



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.12.30.1**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Ipauimir/CE.

**2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A aquisição desses produtos se faz necessária para o fornecimento adequado da alimentação escolar aos alunos das Escolas da Rede Pública de Educação do Município de Ipauimir/CE, com o objetivo de suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos mesmos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para redução dos índices de evasão escolar.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educandos da Rede Pública de Educação do Município.

**4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotês, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotês, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número



muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

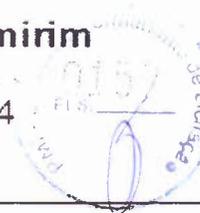
## 5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Carnes e frios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	BANDEJA DE OVOS 1X30UND TIPO EXTRA DE CLASSE A BRANCO RMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MARCA REGISTRADA	Bdj	10000	R\$ 19,44	R\$ 194.400,00	
2	CARNE BOVINA EM PEDAÇO COLCHÃO MOLE / PATINHO CARNE BOVINA EM PEDAÇO COXÃO MOLE OU PATINHO, CONGELADO IQF. E NO MÁXIMO 7 DE GORDURA, 0 DE SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA EMBALAGEM	Kg	7000	R\$ 37,04	R\$ 259.280,00	
3	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (MUSCULO/ ACÉM) CARNE BOVINA EM PEDAÇO; COXÃO MOLE OU PATINHO, CONGELADO IQF. E NO MÁXIMO 7% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA EMBALAGEM	Kg	8000	R\$ 29,38	R\$ 235.040,00	
4	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCO, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	13000	R\$ 20,85	R\$ 271.050,00	
5	CARNE SUÍNA (PERNIL) CARNE SUÍNA (PERNIL); SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA IQF, DE 1ª QUALIDADE; EM CUBOS; C/ COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM	Kg	9000	R\$ 21,51	R\$ 193.590,00	

**Prefeitura Municipal de Ipauimirim****Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA APROPRIADA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONTENDO 01 KG CADA EMBALAGEM				
6	CARNE TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANCO CARNE TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANCO: REFRIGERADA 1ª QUALIDADE PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA • ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS LARVAS ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	3500	R\$ 13,18	R\$ 46.130,00
7	CARNE TIPO FILE DE FRANGO CONGELADA IQF, 1ª QUALIDADE PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA • ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS LARVAS ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	6000	R\$ 23,84	R\$ 143.040,00
8	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	Kg	14000	R\$ 15,20	R\$ 212.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.555.330,00</b>

Lote 02 - Gêneros Comuns					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO GRANULADO PACT 1KG AÇUCAR REFINADO GRANULADO PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO INTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAGÉO E PROCEDÉNCIAL NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM AL RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA « MARCA REGISTRADA	Pct	6000	R\$ 4,64	R\$ 27.840,00
2	AMIDO DE MILHO 500G: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM: CAIXA MÍNIMO 500G; MARCA REGISTRADA	Und	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
3	ARROZ BRANCO KG EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAGO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO * MARCAL 9 REGISTRADA	Kg	9000	R\$ 6,70	R\$ 60.300,00
4	ARROZ PARBOILIZADO PCT DE 1KG ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Kg	13000	R\$ 5,80	R\$ 75.400,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 170G, REEBALADDOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; MARCA REGISTRADA	Und	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE - MORANGO 1L. • CONSISTÊNCIA	Litro	8000	R\$ 6,60	R\$ 52.800,00



# Prefeitura Municipal de Ipauimir

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	CREMOSA OU LÍQUIDA • CONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO • INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES • A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA • MARCA REGISTRADA				
7	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE - SALADA DE FRUTA 1L: • CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA • CONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO • INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES • A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA • MARCA REGISTRADA	Litro	8000	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA SABOR LEITE PCT 350G BISCOITO DOCE MAIZENA LEITE PACOTE 350G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIGO DE MILHO*, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA*, AROMATIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS BICABORNATO DE SÓDIO E BICABORNATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. *ESPÉCIES DOADORAS DO GENE AMIDO DE MILHO: BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS E/OU SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS E/OU DICOSSOMA SP E/OU DIABROTICA FIRGIFERA E/OU THERMOCCOCALES SPP E/OU BACILLUS SUBSTILIS. *ESPÉCIE DOADORAS DO GENE DA LECITINA DE SOJA: BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP E/OU ARABDOPSIS THALIANA	Pct	4000	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 350G: • EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA CONTENDO 3 PACOTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO • MARCA REGISTRADA	Und	8000	R\$ 6,99	R\$ 55.920,00
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PCT COM 350G BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE	Pct	9000	R\$ 6,09	R\$ 54.810,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ TARTARATO MONOPOTÁSSICO, MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTE				
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (COCO) 350G BISCOITO DOCE S/RECHEIO. COM VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 263 DE 22 DE SET/2005; MARCA REGISTRADA	Pct	6000	R\$ 7,29	R\$ 43.740,00
12	BOLO REDONDO 1KG DE SABORES VARIADOS, REDONDO, PESO 1 KG, ASSADO AO PONTO, COM APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AREADA, EMBALADOS — INDIVIDUALMENTE — EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS KG TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	Und	3000	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
13	CACAU EM PÓ 100% 200G SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTE ARTIFICIAL, SEM LACTOSO, LIVRE DE CONSERVANTES E SEM AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 200G; MARCA REGISTRADA	Pct	1000	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
14	COLORIFICO PCT DE 100G * OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS) GRÃOS SÃO LIMPOS DESSECADOS E MOIDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE  ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO  RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO « MARCA REGISTRADA	Pct	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
15	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200G CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM MARCA REGISTRADA	Und	4000	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
16	EXTRATO DE TOMATE EMB. DE 340G.PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃO, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL LIVRES DE CONSERVANTES E ADITIVOS EMBALAGEM COM 340G, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Und	7000	R\$ 3,48	R\$ 24.360,00
17	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1KG. FINA, 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Kg	1000	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
18	FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCÃO 500G - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	Pct	9000	R\$ 3,02	R\$ 27.180,00

**Prefeitura Municipal de Ipauimir****Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 500G				
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT DE 1KG. ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Kg	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT. 1KG ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS	Kg	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
21	FECULA DE MANDIOCA PCT DE 1KG PODE SER USADO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS, TAPIOCAS, PANQUECAS, E RECEITAS E GERAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Kg	3000	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00
22	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1KG * TIPO 1 NATURAL CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS  COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE SUJIDADES  MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES ¢ MARCAL REGISTRADA	Kg	2000	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
23	FEIJÃO MACASSA 1KG: TIPO 1 NATURAL CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES • MARCA REGISTRADA	Und	1500	R\$ 7,79	R\$ 11.685,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 1 A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSO, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ACONDICIONADO EM LATAS CONTENDO 400G DE PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA MARCA REGISTRADA	Lta	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2 A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA LACTENTES A PARTIR DO O 6º MÊS ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSO, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ACONDICIONADO EM LATAS CONTENDO 400G DE PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA MARCA REGISTRADA	Lta	250	R\$ 53,56	R\$ 13.390,00
26	LEITE EM PO INTEGRAL 200G (LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G: * ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A C D E B1 B2 B6 B12 H PP B9 B5 FERRO COBRE IODO ZINCO MAGNESIO E MANGANÊS EM PACOTE DE 200 G ACONDICIONADO EM  EMBALAGEM ORIGINAL DO ABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Pct	15000	R\$ 8,72	R\$ 130.800,00

**Prefeitura Municipal de Ipauimir****Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS PCT  16000  LEITE/CCGLI 6,00 96.000,00 DADOS DE IDENTIFICAGDO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES ITAMBE NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE DEVERA APRESENTAR VALIDADE  MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA REGISTRADA				
27	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PCT 300GLEITE INTEGRAL EM PO ZERO LACTOSE 300G: * SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D E C E MINERAIS FERRO E ZINCO E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DEL SODIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SODIO E CITRATO UND   3500 CEEL 7,00 24.500,00 DE SODIO, ISENTO DE LACTOSE E GLITEN. PACOTE CONTENDO  300G * MARCA REGISTRADA	Pct	800	R\$ 25,81	R\$ 20.648,00
28	LEITE UHT INTEGRAL 01 LITRO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS C, E, A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONTÉM LEITE, CONTÉM LACTOSE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Litro	7000	R\$ 6,42	R\$ 44.940,00
29	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA COLORIDO 500G: • COM OVOS CONTENDO TRÊS CORES FORMATO PARAFUSO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	Und	800	R\$ 7,59	R\$ 6.072,00
30	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 400G MASSA SECA, FABRICADO A PARTIR MATÉRIAS PRIMAS SÉS €  LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA; « MARCAL PCT REGISTRADA	Und	12000	R\$ 4,33	R\$ 51.960,00
31	MANTEIGA SEM SAL 500G MANTEIGA SEM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA POR CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA MARCA REGISTRADA	Und	2500	R\$ 29,56	R\$ 73.900,00
32	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G: • SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E ASPECTO CHEIRO DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4QUATRO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA • MARCA REGISTRADA	Und	2500	R\$ 7,91	R\$ 19.775,00
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFA PLÁSTICA DE 900ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO EM GARRAFA DE 900ML, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Gfa	3500	R\$ 8,88	R\$ 31.080,00
34	PAO TIPO BOLA PACOTE COM 10 UNIDADES PAO TIPO BOLA EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Pct	20000	R\$ 6,74	R\$ 134.800,00
35	POLPA DE FRUTA 1KG - CAJU * DE 1º QUALIDADE, CONCENTRADA, SABOR CAJU, EMBALAGEM SO POLPAIDANNY COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE * MARCA REGISTRADA	Kg	5000	R\$ 13,40	R\$ 67.000,00
36	POLPA DE FRUTA 1KG - MARACUJÁ * DE 1º QUALIDADE,	Kg	5000	R\$ 18,40	R\$ 92.000,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	CONCENTRADA, SABOR MARACUJA, SO POLPA/DANNY 5,00 5.000,00 EMBALAGEM COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE + MARCA KA A00D: FRUTY 'O REGISTRADA				
37	POLPA DE FRUTA 1KG SABOR CAJÁ PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CONCENTRADA SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 1KG COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA REGISTRADA	Kg	5000	R\$ 15,33	R\$ 76.650,00
38	PROTEINA TEXTURALIZADA DE SOJA APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 400G	Pct	2000	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
39	SAL REFINADO PCT 1KG: • 1ª QUALIDADE IODADO • MARCA REGISTRADA	Pct	2000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
40	SARDINHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 125G. PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM DE 125G COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E MARCA REGISTRADA	Lta	6000	R\$ 6,02	R\$ 36.120,00
41	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML. * O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4 E 6 DE ACIDO ACÉTICO E  1VLV O TEOR ALCODLICO MAXIMO DO VINAGRE A EMBALAGEM  DO PRODUTO DE FABRICAÇÃO PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO  GFA 3000 REG&GFIEGLHA 1,80 5.400,00 RÓTULO DA EMBALAGEM DEVEM CONTER REGISTO DA DATA * MARCA REGISTRADA	Fr	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.470.382,00</b>

Lote 03 - Hortifruti					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	3000	R\$ 18,41	R\$ 55.230,00
2	ABACAXI IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	4000	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00
3	ABOBORA KG PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA • ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
4	ALFACE IN-NATURA APARÊNCIA FRESCA E SÃ COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO • ESTAR ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DA NATUREZA OU MECÂNICA SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS LARVAS OU RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	Kg	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20
5	ALHO IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA,	Kg	2500	R\$ 28,15	R\$ 70.375,00



# Prefeitura Municipal de Ipauimir

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS				
6	BANANA PRATA IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Dz	10500	R\$ 5,32	R\$ 55.860,00
7	BATATA DOCE IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
8	BATATA INGLESA IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	6000	R\$ 6,69	R\$ 40.140,00
9	BETERRABA IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	3000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
10	CEBOLA IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	4500	R\$ 4,60	R\$ 20.700,00
11	CENOURA IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	5000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
12	CHUCHU IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
13	COENTRO IN NATURA UNIDADE EM MOLHO • PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E	Kg	40	R\$ 3,73	R\$ 149,20



Prefeitura Municipal de Ipauimir

Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO				
14	LARANJA IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	4000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
15	MAÇÃ TIPO FUJI GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM	Kg	4000	R\$ 16,10	R\$ 64.400,00
16	MACAXEIRA IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
17	MAMÃO IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	4500	R\$ 5,56	R\$ 25.020,00
18	MANGA TIPO TOMY:• PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	5000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
19	MELANCIA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES PARASITOS LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	10000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00
20	REPOLHO IN-NATURA IN NATURA, CABEÇAS ARREDONDADAS, FECHADAS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM DANOS POR PRAGA OU FERIMENTOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	Kg	4000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
21	TOMATE IN-NATURA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	4000	R\$ 7,81	R\$ 31.240,00
22	UVA IN-NATURA APRESENTAÇÃO EM PACOTE 500GR. O FRUTO DEVERÁ OBEDECER A UM PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE, NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO	Kg	1000	R\$ 17,23	R\$ 17.230,00



23	PIMENTÃO VERDE PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	Kg	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 573.833,90</b>

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 3.599.545,90 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Ipauimirim/CE, bem como através do painel de preços nos termos da Resolução do FNDE n. 18, de 26 de setembro de 2018.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

## 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

5.2 - Na entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos;
- Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos artigos 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme o artigo 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

6.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 - Analisadas as soluções viáveis, fixamos que a opção escolhida para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ipauimir é a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar para atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal e Creches, referente ao ano letivo de 2025. A escolha por essa contratação alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, assegurando o fornecimento dos itens de qualidade de maneira justa e competitiva.

7.2 - A solução escolhida atende integralmente à necessidade de proporcionar aos estudantes o abastecimento contínuo e regular dos itens alimentícios necessários, respeitando as diretrizes nutricionais e sanitárias estabelecidas e atendendo ao planejamento prévio baseado no cardápio definido. Dessa forma, essa solução contempla a entrega periódica de gêneros alimentícios diretamente às unidades escolares, em conformidade com as quantidades estimadas com base no histórico de consumo e no número de alunos matriculados.

## **8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



## 9 - DO PAGAMENTO

### 9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.599.545,90 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

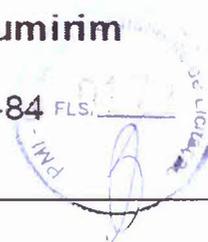
11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

13.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;



- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados.

#### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	03	12.361.0220.2.009.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.014.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.015.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.366.0220.2.019.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.367.0220.2.020.0000	3.3.90.30.00

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Ipauimir/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Ipauimir/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

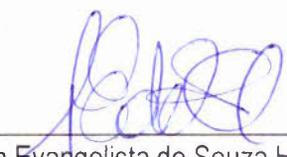
15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

#### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipauimir/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Ipauimir/CE, 30 de dezembro de 2024.

  
Luana Evangelista de Souza Honorato  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação





CPF: .....  
Telefone: .....e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....

Data: .....

.....

**Assinatura do Proponente**



**ANEXO III  
DECLARAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.12.30.1.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n. ...., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. .... e CPF n. ...., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N..../.....**

Contrato que entre si fazem o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Luana Evangelista de Souza Honorato, residente e domiciliada na Cidade de Ipauimir/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico n. 2024.12.30.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2024.12.30.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Luana Evangelista de Souza Honorato, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Ipauimir/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

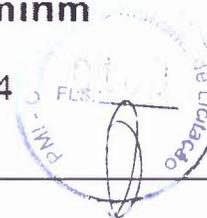
2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	03	12.361.0220.2.009.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.014.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.365.0220.2.015.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.366.0220.2.019.0000	3.3.90.30.00
05	03	12.367.0220.2.020.0000	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

##### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa



do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da



execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos



termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei Federal n. 12.527/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipauimir/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....